



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

LEI Nº 125/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AS
CONSIGNAÇÕES FACULTADAS
EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS
SERVIDORES ATIVOS E
INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA E INDIRETA
DO PODER LEGISLATIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO
D'ÁGUA DO CASADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento, previamente contratado e devido pelos beneficiários. Deverá haver autorização expressa nos contratos referenciados.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Contratante: a Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado, qualificada como pessoa jurídica de direito público interno;

II – Servidor público municipal: ocupante de cargos efetivos ou em comissão da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, das autarquias e fundações públicas, incluindo aqueles contratados por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

III – Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

IV – Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimos ou financiamentos mencionados no caput do artigo 1º;

V – Verbas rescisórias: os valores devidos pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão da rescisão de seu contrato de trabalho ou término de mandato eletivo, por qualquer motivo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

Art. 2º - As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos mencionados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

§ 1º - O limite somatório dos descontos decorrentes das autorizações previstas nesta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% do vencimento bruto do servidor público municipal.

§ 2º - O prazo máximo da contratação será de até 120 meses.

Art. 3º - Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, caso existam.

Art. 4º - Para a realização das operações referidas nesta Lei, o servidor municipal ou agente político deverá optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ou agente público.

Art. 5º - Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia anuência da instituição consignatária e do empregado.

Art. 6º - Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor ou agente público efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à instituição consignatária. No momento da rescisão, o contratante deverá observar o desconto de até 40% sobre as verbas rescisórias dos servidores públicos municipais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Casado – AL, 14 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Fone: (82) 3643-1281

TEXTO PUBLICADO NA SEDE DO PODER
EXECUTIVO EM 14 DE MARÇO DE 2025

Addonys José Palmeira dos Santos
Secretário Mun. de Administração e
Planejamento